

8.81.4 - Despesas Diversas	R\$ 50.000
8.82.0 - Pessoal Fixo	R\$ 13.000
8.24.1 - Pessoal Variável	R\$ 156.000
8.95.4 - Despesas Diversas	R\$ 24.000

Total.....R\$ 14.473.000

ARTIGO 28:- O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação, para o presente exercício.

ARTIGO 32:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Licínio Vita da Silva
Dr. Licínio Vita da Silva

- P R E S I D E N T E -

LEI Nº 89, DE 2 DE FEVEREIRO DE 1.965.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, -
Estado de São Paulo, usando de suas atribuições
legais, D E C R E T A, a seguinte . . .

LEI :-

ARTIGO 19 :- Nos edifícios de mais de -6- seis pavimentos, localizados em praças, será permitida a construção de fachada am balanço, limitado a 1/3 da largura da respectiva calçada, não podendo, em hipótese alguma, ser superior a 1 metro, e que fique -seis- 6 metros acima do ponto mais alto do passeio.

ARTIGO 29 :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dr. Licínio Vita da Silva

- P R E S I D E N T E =

LEI Nº 90, DE 23 DE FEVEREIRO DE 1.965.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, -
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições
legais, D E C R E T A, a seguinte . . .

LEI:-

ARTIGO 19:- O comércio em geral, poderá iniciar as suas atividades às 8,00 horas, devendo encerrá-las às 18,00 horas.

ARTIGO 29:- Os estabelecimentos comerciais permanecerão fechados - nos domingos e nos dias feriados de acordo com a Lei.

ARTIGO 39:- Por motivo de interesse público, serão permitidas ex-